



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Ofício

Número de Referência: SDR-EXP-2020/02213

Interessado: Câmara Municipal de Mococa

Assunto: Parcelamento em até 12x do IPVA, DPVAT, Seguro Obrigatório e multas de trânsito com vencimento em 2020 e 2021 e a suspensão de apreensão de veículos por falta de licenciamento no ano de 2020

Excelentíssimo Senhor

Brasilino Antônio de Moraes

D.D. Vereador

Câmara Municipal de Mococa

Mococa

Ofício SRM n.º 1082/2020

Ref.: Of. n.º 0095/2020-CMM

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Governo, através do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN.SP), quanto ao parcelamento em até doze vezes do IPVA, DPVAT, Seguro Obrigatório e multas de trânsito com vencimento em 2020 e 2021 e a suspensão de apreensão de veículos por falta de licenciamento no ano de 2020

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de junho de 2020.

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado com senha por RICARDO PINHEIRO SANTANA - 22/06/20 às 15:02:57.
Documento Nº: 5895937-1523 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5895937-1523>



SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Ricardo Pinheiro Santana
Subsecretário
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



SDROFI202001403A

2



Assinado com senha por RICARDO PINHEIRO SANTANA - 22/06/20 às 15:02:57.
Documento Nº: 5895937-1523 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5895937-1523>

SIGA

RE: SDR-EXP-2020/02213 - Câmara Municipal de Mococa**Henrique Kadekaro <hkadekaro@detran.sp.gov.br>**

Qua, 10/06/2020 12:34

Para: Alvina Reis de Souza <alvinareis@sp.gov.br>**Cc:** DETRAN - Assessoria em Legislacao do Transito <detran_grupo10@detran.sp.gov.br>; Presidencia do Detran - SP <presidenciadetran@sp.gov.br>

1 anexos (220 KB)

Desp. ALT 109.2020 - Requerimento 144-2020 C. Mococa.pdf;

Prezada Alvina,

Peço desculpas, estou encaminhando a correção do ofício anterior que estava com data errada.

Obrigado.

De: Henrique Kadekaro <hkadekaro@detran.sp.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 10 de junho de 2020 12:11**Para:** Alvina Reis de Souza <alvinareis@sp.gov.br>**Cc:** DETRAN - Assessoria em Legislacao do Transito <detran_grupo10@detran.sp.gov.br>; Presidencia do Detran - SP <presidenciadetran@sp.gov.br>**Assunto:** RE: SDR-EXP-2020/02213 - Câmara Municipal de Mococa

Prezada Assessora,

Encaminho anexo a manifestação da autarquia.

Atenciosamente,

Henrique Kadekaro
Assessor de Gabinete**De:** Alvina Reis de Souza <alvinareis@sp.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 9 de junho de 2020 13:14**Para:** Henrique Kadekaro <hkadekaro@detran.sp.gov.br>**Cc:** DETRAN - Assessoria em Legislacao do Transito <detran_grupo10@detran.sp.gov.br>**Assunto:** SDR-EXP-2020/02213 - Câmara Municipal de Mococa

Prezado Senhor,

Considerando a publicação, na edição de 1º de agosto, do Decreto nº 64.355, que institui o Programa SP Sem Papel, encaminhamos, até a implantação do referido Programa no Detran, o expediente anexo, para que as informações solicitadas sejam transmitidas por este endereço eletrônico, até que se dê início à tramitação eletrônica de documentos, observado o cronograma a que se refere o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 64.355/2019.

Att.

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAMkAGQwNjU5OTAwLWM2YTEngI1Ni1iNjYzLTBjNWI3ZmRhNTkxOABGAAAAAC4S%2B6vjqyFSo7...> 1/2

Autenticado com senha por ALVINA REIS DE SOUZA - 15/06/20 às 15:05:45.
Documento Nº: 5712730-2946 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5712730-2946>



SGCAP202019086

SIGA



| Secretaria de Governo

Assessoria em Legislação de Trânsito, 10 de junho de 2020.

Ofício nº 0095/2020 - CMM

Interessado: Câmara Municipal de Mococa

Assunto: Requerimento 144/2020 – solicita informar sobre a viabilidade de parcelar, em até doze vezes, o IPVA, DPVAT e Seguro Obrigatório e multas de trânsito com vencimento em 2021 e também a possibilidade de parcelar os débitos referentes ao ano de 2020 do tributo e licenciamento, e a suspensão de apreensão de veículos por falta de licenciamento no ano de 2020.

DESPACHO ASSESS LT Nº 109/2020

Trata-se de ofício ao Excelentíssimo Governador do Estado encaminhado a esta autarquia para fornecimento de subsídios ao estudo da viabilidade técnica de atendimento do requerimento.

Inicialmente esclarecemos que o DETRAN-SP não tem competência para conceder parcelamento do pagamento do IPVA ou das taxas de serviços, tais como licenciamento, emplacamento, emissão de CNH, cuja análise de concessão compete à Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante lei específica.

Igualmente não cabe ao DETRAN-SP o parcelamento do seguro obrigatório ou DPVAT que, embora não se trate de tributo, é regulamentado pela Lei 6.197/74, que incluiu o inciso “I” ao artigo 20, do Decreto-Lei 73/1966 que traz o rol dos contratos de seguros legalmente obrigatórios. As Secretarias Estaduais da Fazenda arrecadam os valores do DPVAT e os repassam à gestora Seguradora Líder.

As questões sobre a arrecadação das multas e dos repasses dos valores cabem ao CONTRAN, órgão máximo normativo e consultivo do Sistema Nacional de Trânsito. Segundo esta competência, o parágrafo 3º, do artigo 23 da Resolução CONTRAN nº 619/2016, alterada pela Resolução nº 697/2017, estabeleceu:

Rua João Brícola, 32, 14º andar | CEP 01014-010 | São Paulo, SP
Fone: (11) 3627-7502 / 7475



SGCAP202019086



Autenticado com senha por ALVINA REIS DE SOUZA - 15/06/20 às 15:05:45.
Documento Nº: 5712730-2946 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=5712730-2946>

SIGA



| Secretaria de Governo

O recebimento de multas pela rede arrecadadora será feito exclusivamente à vista e de forma integral, podendo ser realizado parcelamento, por meio de cartão de crédito, por conta e risco de instituições integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

Desta forma, o DETRAN-SP regulamentou os procedimentos para o credenciamento e operacionalização de empresas que viabilizem o parcelamento e o pagamento de multas com cartões de crédito e débito.

No Portal do DETRAN-SP consta a relação das instituições aptas a oferecerem o serviço e o link de acesso: PINPAG, VAMOS PARCELAR, DATALINK, ZAPAY e ZIGNET.

Deve ser esclarecido que cabe a cada órgão autuador, integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, implementar a possibilidade de parcelamento. Além do DETRAN-SP temos o Departamento de Estradas de Rodagem - DER; o Desenvolvimento Rodoviário S.A. - DERSA; a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB; os Municípios e Polícia Rodoviária Federal – PRF.

Prestadas estas informações, proponho a restituição à Assessoria Técnica do Governo, aos cuidados da Senhora Ledineia Cardoso de Almeida Rocha.

HENRIQUE KADEXARO
Assessor de gabinete

De acordo

PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
Diretor-Presidente

Rua João Brícola, 32, 14º andar | CEP 01014-010 | São Paulo, SP
Fone: (11) 3627-7502 / 7475



Autenticado com senha por ALVINA REIS DE SOUZA - 15/06/20 às 15:05:45.
Documento Nº: 5712730-2946 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=5712730-2946>



SIGA

SGCAP202019086